



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 28, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Altera a redação do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Sumaré”

Autor: Vereador Willian Souza e demais Vereadores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, usando das atribuições legais nos termos do art. 54, inciso I da Lei Orgânica do Município de Sumaré, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Sumaré:

Art. 1º - O Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69 – Os Projetos de Lei de Zoneamento Urbano serão publicados e encaminhados a Secretaria da Câmara Municipal, garantindo-se o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos durante o seu processo legislativo”.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 24 de outubro de 2023.


VALDIR DE OLIVEIRA
1º Secretário


HELIO SILVA
Presidente


JOÃO MAIORAL
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 24 de outubro de 2023.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos